

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1448/2009, DE DEZESSETE DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõem os artigos: 40, 41, inciso II, 42 e 43, inciso III, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, através da presente Lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir, na contadoria da Prefeitura, crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para fazer face à despesa com a implementação do Programa Bolsa Família no município de Mineiros, para atendimentos as pessoas deste município, com a seguinte programação:

<b>UNIDADE:</b>	<b>1101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0125 - Assistência a Comunidade	
Ação:	3147 - Manutenção do Convênio Programa Bolsa Família	
Elementos:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$.10.000,00
	3.3.90.14 - Diárias	R\$. 2.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$. 5.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$. 5.000,00
	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	<u>R\$. 5.000,00</u>
Total:.....		R\$ 27.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária não utilizada, do vigente orçamento, por real economia, a saber:

<b>Unidade:</b>	<b>1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>Função:</b>	08 Assistência Social	
<b>Subfunção</b>	122 Administração Geral	
<b>Programa</b>	1022 Gestão da Política de Assistência Social	
<b>Ação</b>	4081 Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
<b>Elemento</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$.27.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$.27.000,00</b>

Art. 3º. Ficam incluídas no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009, bem como no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, a seguinte Ação:

3147 – Manutenção do Convênio Programa Bolsa Família, no valor de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (17. 11. 09).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO).